

representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste mensal de vencimentos, a partir de 1º de maio de 1976, de cr\$ 128,00 (cento e vinte e oito cruzeiros), para Datilógrafo e para Supervisor da CNAE.

Art. 2º - Como recurso para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º, será feita anulação de dotações na importância necessária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Moema, 28 de maio de 1976.

Prefeito Municipal. *Bruno*
Oficial de Alm. Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 241 - PL. nº 05/76

Abre crédito Especial

O Povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), para amortização da dívida contraída com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, conforme Lei autorizativa nº 236, com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão II - Prefeitura Municipal
Unidade - 02 - Serviço de Fazenda
03000000 - Administração e Planejamento
03080000 - Administração Financeira
03080330 - Dívida Interna
0308033.2 - Amortização da Dívida Interna cr\$ 10.500,00

Art. 2º - Para os fins do artigo 1º fica criada a
Dotação nele consignada

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes
do artigo 1º fica o Executivo autorizado a anular total ou
parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Moema, 28 de maio de 1976.

Prefeito Municipal - Benedito
Oficial de Adm. Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 242 - PL nº 06/76

Dá nomes a ruas da cidade

O Povo do Município de Moema, por seus
representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipi-
pal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que os nomes das
ruas da cidade de Moema serão todos de origem indígena.

Art. 2º - Os nomes das ruas traçadas após
a Lei nº 53 de 20/03/60, passam a ser os seguintes:

a) Horizontal: 1ª Tupã; 2ª Taboaras; 3ª Tapuia;
4ª Paraguaçu, 5ª Tocantins, da Rua Tanhiões para a direita,
b) Vertical: 1ª Carajás; 2ª Getacares; 3ª Guayaras;
4ª Xavante; 5ª Xingu; 6ª Ubirajara; 7ª Caiapós.